



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19.181

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a proliferação da doença COVID-19 em nossa capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos e jurisdicionais e a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas nas dependências desta Corte de Contas;

Considerando o disposto no art. 15, XXV c/c Parágrafo Único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas contidas na Resolução nº 19.180 de 30.04.2020;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.724, desta data.

RESOLVE,

unanimemente,

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020 as medidas estabelecidas no Art. 1º da Resolução nº 19.180 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 14 de maio de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO